

ORE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.320.349/0001-90

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.

A **ORE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 ("Emissora" ou "Securitizadora"), nos termos da Cláusula 14ª e seguintes do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 25ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ourinvest Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização", "Emissão" e "CRI", respectivamente), **CONVOCA** os titulares dos CRI ("Titulares de CRI") para participarem de Assembleia Especial ("Assembleia"), a ser realizada, em **1ª convocação, em 01 de setembro de 2026, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos)**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, administrada pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), cujo acesso deve ser feito por meio de *link* a ser encaminhado pela Emissora aos Titulares de CRI Credenciados (conforme definido abaixo), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e de envio de instrução de voto a distância previamente ao início da Assembleia.

Ficam os Titulares de CRI convocados para deliberar sobre os assuntos que compõem a seguinte Ordem do Dia, examinar, discutir e votar a:

- (i) Aprovação da substituição do Agente Fiduciário, ***H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.***, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, nº 300, conj.93, Itaim Bibi, CEP 04542-051 inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário Substituído"), pela ***Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.***, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000 ("Agente Fiduciário Substituto"), mantidos os mesmos custos e condições atualmente vigentes pelo Agente Fiduciário Substituído, em razão de sua renúncia, nos termos da Cláusula 12.4 do Termo de Securitização;
- (ii) Aprovação ou não, da Declaração de Vencimento Antecipado das CCB, e consequentemente dos CRI, previsto no item (i) da Cláusula 11.1 da CCB e 8.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento pecuniário das parcelas de juros dos meses de 06/2026 e 07/2026; e

- (iii) Aprovação ou não, da Declaração de Vencimento Antecipado das CCB, e consequentemente dos CRI, previsto no item (i) da Cláusula 11.1 da CCB e 8.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento pecuniário pela não amortização do saldo das CCB, e consequentemente dos CRI nos meses de 06/2026 e 07/2026; e
- (iv) Aprovação ou não, da Declaração de Vencimento Antecipado das CCB, e consequentemente dos CRI, previsto no item (i) da Cláusula 11.1 da CCB e 8.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento pecuniário pela não recomposição do Fundo de Liquidez prevista na Cláusula 5.8.2 da CCB;
- (v) Aprovação da não observação do prazo previsto na Cláusula 3.4.3.1 da CCB para realização da amortização extraordinária facultativa no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Pré-Pagamento Parcial"), de forma que, referida notificação seja realizada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis da respectiva data em que pretende realizar o respectivo pagamento antecipado parcial da CCB;
- (vi) Com a aprovação do o item (v) acima, aprovar a inclusão, com a dispensa da realização de auditoria atualizada, da Garantia de Alienação Fiduciária sobre o Imóvel objeto da Matrícula nº 124.498 do 9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro ("Imóvel 124.498"), a ser formalizado e registrado no Registro de Imóveis competente em até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período exclusivamente para fins de procedimentos cartorários, contados da data da realização da presente assembleia;
- (vii) Caso aprovado os itens (v) e (vi) acima, aprovar a liberação das Garantias Imobiliárias que foram objeto de Alienação Fiduciária constituída sobre os imóveis objeto das matrículas nºs 451.189, 125.485 e 125.486, todas do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: **(a)** a formalização do instrumento que irá constituir alienação fiduciária de imóvel, sob o Imóvel 124.498 indicado no item (vi) acima, e desde que ocorra devidamente o registro da alienação fiduciária na matrícula do imóvel no competente cartório de registro de imóveis; e **(b)** que após as referidas liberações das garantias imobiliárias dos imóveis, a Securitizadora ateste que a Razão de

Garantia permaneça devidamente enquadrada, considerando-se, para fins de seu cálculo, o Imóvel 124.498;

- (viii) Aprovação da concessão do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assembleia, para que a Devedora adote todas as providências e pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações mencionadas nos itens (v), (vi) e (vii) acima, sob pena de preclusão das aprovações concedidas e da necessidade de realização de nova Assembleia para deliberar sobre a matéria; e
- (ix) Aprovação da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados à Emissão

Informações Gerais

(i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRI em Circulação, em primeira convocação, nos termos da Cláusula 14.4. do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização da Assembleia.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRI deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@leveragesec.com.br, juridico@leveragesec.com.br e fiduciario@commcor.com.br cópia dos seguintes documentos:

1. Quando pessoa física, documento de identidade;
2. Quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e

3. Se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. Quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

O acesso via plataforma eletrônica estará restrito aos Titulares de CRI que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Titulares de CRI Credenciados"), observado que as credenciais de acesso à Assembleia serão enviadas aos Titulares de CRI Credenciados somente após o recebimento, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos respectivos documentos de representação aplicáveis.

Voto a Distância

Os Titulares de CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores (<https://oresecuritizadora.com.br/cri/carvalho-hosken-ii/>) e na página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, e (iv) conter a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia e partes relacionadas. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Não serão consideradas para fins de cômputo de voto, manifestações de voto, sem a declaração do item (iv).

Os anexos ao presente Edital e todos os documentos de apoio aos investidores estão disponíveis no *link* <https://oresecuritizadora.com.br/cri/carvalho-hosken-ii/>

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

ORE SECURITIZADORA S.A.